Jornal Oficial

Lei nº. 25/1990

ANO: XXXV SANTA LUZIA-PB 16 A 22 DE MARÇO 2025 N.º 012

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Santa Luzia – PB!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Santa Luzia – PB.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PB, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de um projeto de capacitação para formular novos pontos e pontões de cultura, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Santa Luzia – PB.

2.2 Dos investimentos e categorias

Será selecionado 1 (um) projeto.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

1

Página

Cada agente cultural selecionado receberá o investimento, conforme as categorias a seguir:

CATEGORIA	NÚMERO DE OPORTUNIDADES	VALOR DA PREMIAÇÃO
Oficina de capacitação e orientação para registro de pontos e pontões de cultura de Santa Luzia - PB	1	R\$ 10.000,00

- Por Oficina de capacitação e orientação para registro de pontos e pontões de cultura de Santa Luzia - PB, se compreende a iniciativa que promover o chamamento a grupos culturais que mantém espaços culturais que tenham interesse em tornar-se pontos de cultura, com registro ligado ao Ministério da Cultura, na Política Nacional Cultura Viva (PNCV). A proposta deve abordar o levantamento de documentos e o reconhecimento do ponto ou pontão de cultura como tal.

2.3 Valor total do edital

O projeto receberá o valor descrito no Anexo 2.2.

O valor total deste edital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13 392 1032 2089 Manutenção das Atividades da Cultura

Objetivo: Manter as atividades da cultura, inclusive os programas da lei Blanc e Lei Paulo Gustavo

833 3.3.90.30 99 1.715.0000 MATERIAL DE CONSUMO

834 3.3.90.36 99 1.715.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 836 3.3.90.36 99 1.716.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 835 3.3.90.39 99 1.715.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 837 3.3.90.39 99 1.716.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sobre o valor total repassado pelo Município de Santa Luzia - PB ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

Das 8 horas do dia 18 de março de 2025 às 23:59 horas do dia 4 de abril de 2025.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Considerando a inexistência de inscritos no Edital nº 005/2024, lançado para os mesmos fins deste Edital, pode se inscrever no Edital nº 001/2025 qualquer agente cultural da área da preservação de memória e capacitação de grupos, residente na Paraíba há, pelo menos, 2 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 (um) projeto. Em caso de inscrever mais de um projeto, será considerado, apenas, o projeto protocolado mais recente.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- Seleção etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- Habilitação etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- Assinatura do Termo de Execução Cultural etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

3.1 Do cronograma

As etapas supracitadas referentes ao presente Edital obedecerão à organização do cronograma a seguir, podendo haver prorrogação dos prazos, por termo aditivo ao presente Edital, a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições	18/03/2025 a 04/04/2025
Divulgação do Resultado Preliminar de Seleção	08/04/2025
Período para interposição de recursos	09/04/2025 a 11/04/2025
Divulgação do Resultado Final de Seleção	15/04/2025
Recebimento de documentação para Etapa de	16/04/2025 a 18/04/2025
Habilitação	
Divulgação do Resultado Preliminar de	21/04/2025
Habilitação	
Período para interposição de recursos	22/04/2025 a 24/04/2025
Divulgação do Resultado Definitivo	25/04/2025
Período para assinatura dos Termos de	28/04/2025 a 30/04/2025
Execução	
Período de pagamentos	A partir de 01/05/2025

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do e-mail <u>pnabsantaluzia@gmail.com</u>, a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Obs.: O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
- II pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Ficha de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Santa Luzia - PB de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 30 de junho de 2025.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto. O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na <u>Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015</u> (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- I no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação, quando for o caso;
- II no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Será formada uma Comissão de Seleção e Habilitação composta por três agentes, dentre os quais: 1 (um) servidor lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 1 (um) agente cultural ligado à cultura popular e 1 (um) agente cultural ligado à preservação de memória. Esta Comissão será responsável por avaliar os projetos, registrando todas as apreciações em ata.

7.2 Quem NÃO pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I tiverem interesse direto na matéria;
- II tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção e habilitação farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção e habilitação vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Santa Luzia – PB e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia – PB.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção e Habilitação e que deve ser apresentado por meio do e-mail pnabsantaluzia@gmail.com, com o assunto "RECURSO — EDITAL 005", no prazo previsto no cronograma, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Santa Luzia – PB e afixado no mural de avisos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia – PB.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, havendo viabilidade econômico-financeira para suprir o projeto apresentado.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo previsto no cronograma, após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail pnabsantaluzia@gmail.com ou pessoalmente, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na rua Jader Medeiros, SN, Centro de Santa Luzia – PB, com o assunto "HABILITAÇÃO – EDITAL 005", os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

- I documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
- IV certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; e
- V comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- I inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IV certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:
- VI certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
- VII certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS; e
- VIII certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo; II certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo;

2025

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção e Habilitação, que deve ser apresentado por meio do e-mail pnabsantaluzia@gmail.com ou pessoalmente, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada à Rua Jader Medeiros. SN, Centro de Santa Luzia – PB, no prazo previsto no cronograma, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Jornal Oficial do Município de Santa Luzia, no site do município e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de titularidade do proponente, em parcela única.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Santa Luzia – PB, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia - PB

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas à Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

- O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 31 de agosto de 2025.
- O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Jornal Oficial do Município de Santa Luzia – PB, no portal oficial da Prefeitura de Santa Luzia – PB e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Página

2025

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nos canais oficiais alhures informados.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabsantaluzia@gmail.com ou pessoalmente, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 90 dias após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII - Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Santa Luzia – PB, 17 de março de 2025.

Henry Maldiney de Lira Nóbrega Prefeito Constitucional de Santa Luzia - PB

Terezinha Alves da Nóbrega Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia – PB

EDITAL 001/2025

ANEXO I - CATEGORIAS

1. CATEGORIAS E NÚMERO DE INICIATIVAS CONTEMPLADAS

Será selecionado 1 (um) projeto.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Cada agente cultural selecionado receberá o investimento, conforme as categorias a seguir:

CATEGORIA	NÚMERO DE OPORTUNIDADES	VALOR DA PREMIAÇÃO
Oficina de capacitação e orientação para registro de pontos e pontões de cultura de Santa Luzia - PB	1	R\$ 10.000,00

- Por Oficina de capacitação e orientação para registro de pontos e pontões de cultura de Santa Luzia - PB, se compreende a iniciativa que promover o chamamento a grupos culturais que mantém espaços culturais que tenham interesse em tornar-se pontos de cultura, com registro ligado ao Ministério da Cultura, na Política Nacional Cultura Viva (PNCV). A proposta deve abordar o levantamento de documentos e o reconhecimento do ponto ou pontão de cultura como tal.

EDITAL 001/2025

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO						
1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL						
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?() Pessoa Física () Pessoa Jurídica						
1.1 DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO RECURSO:						
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao recurso – conta que receberá os recursos do fomento) Agência: Conta: Banco:						
1.2 Vai concorrer às cotas?						
() Sim () Não						
a) Se sim. Qual? () Pessoa negra () Pessoa com deficiência () Pessoa com deficiência						

artístico:		
CPF:	RG:	
	Data de nascimento://	
Gênero:		
) Mulher cisgênero ()		
lomem cisgênero)Mulher Transgênero()		
Homem Transgênero()		
Pessoa não binária		
) Não informar		
Raça/cor/etnia:		
) Branca()		
Preta		
) Parda		
) Indígena()		
Amarela		
/ocê é uma Pessoa com Deficiê	ncia - PCD?()	
Sim	,	
) Não		
Caso tenha marcado "sim" qual	tipo de deficiência?	
) Auditiva()	•	
Ísica		
) Intelectual()		
•		
)Visual		
()Visual		CEP:
() Visual E ndereço completo:		
) Visual Endereço completo: Cidade:	 Estado:	
)Visual Endereço completo: Cidade: E-mail (caso possua):		
) Visual Endereço completo: Cidade: E-mail (caso possua): Felefone:	 Estado:	
) Visual Endereço completo: Cidade: E-mail (caso possua): Celefone: Está representando um coletivo	 Estado:	
) Visual Endereço completo: Cidade: E-mail (caso possua): Felefone: está representando um coletivo) Não	 Estado:	
) Visual Endereço completo: Cidade: E-mail (caso possua): Felefone: está representando um coletivo) Não	 Estado:	
O Visual Endereço completo: Cidade: E-mail (caso possua): Felefone: Está representando um coletivo O Não O Sim	 Estado:	
Cidade:	Estado:(sem CNPJ)?	Você
) Visual Endereço completo: Cidade: E-mail (caso possua): Elefone: Está representando um coletivo () Não () Sim Caso tenha respondido "sim": Nome do coletivo:	Estado:(sem CNPJ)?	Você
) Visual Endereço completo: Cidade: E-mail (caso possua): Selefone: está representando um coletivo) Não) Sim Caso tenha respondido "sim": Nome do coletivo:Quanta	Estado:(sem CNPJ)?	Você
) Visual Endereço completo: Cidade: E-mail (caso possua): Elefone: Está representando um coletivo () Não () Sim Caso tenha respondido "sim": Nome do coletivo:	Estado:(sem CNPJ)?	Você
) Visual Endereço completo: Cidade: E-mail (caso possua): Selefone: está representando um coletivo) Não) Sim Caso tenha respondido "sim": Nome do coletivo:Quanta	Estado:(sem CNPJ)?	Você
) Visual Endereço completo: Cidade: E-mail (caso possua): Selefone: está representando um coletivo) Não) Sim Caso tenha respondido "sim": Nome do coletivo:Quanta	Estado:(sem CNPJ)?	Você
) Visual Endereço completo: Cidade: E-mail (caso possua): está representando um coletivo) Não) Sim Caso tenha respondido "sim": Nome do coletivo:Quanta	Estado:(sem CNPJ)?	Você
) Visual Endereço completo: Eidade: E-mail (caso possua): Está representando um coletivo) Não) Sim Caso tenha respondido "sim": Iome do coletivo:Quanta	Estado:(sem CNPJ)?	Você

2025

PARA PESSOA JURÍDICA: Razão Social:	Nome
tantasia:	
CNPJ:Endereço da sede:	Cidade:
Estado:	Número
de representantes legais: Nome do representante legal:	CPF do
representante legal:	E-mail do
representante legal:	
Gênero do representante legal () Mulher cisgênero	
() Homem cisgênero	
() Mulher Transgênero () Homem Transgênero	
() Pessoa não Binária	
() Não informar	
Raça/cor/etnia do representante legal () Branca	
() Preta	
()Parda ()Indígena	
() indigeria	
Representante legal é pessoa com deficiência? () Sim	
() Não	
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência? () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual	

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suasatividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seusprojetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além dacultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

- 2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?
- 2.6 Explique como você vai ministrar a Oficina de capacitação e orientação para registro de pontos e pontões de cultura de Santa Luzia PB.
- 2.7 Onde será realizada a oficina?
- 2.8 Quem será o público da sua oficina?

3. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Apresente como você utilizará o recurso do fomento, apontando eventuais cachês/honorários e demais despesas.

5. CRONOGRAMA E PLANO DE TRABALHO

Página

Informe quando você realizará a oficina e, se possível, defina locais e etapas do seu trabalho. Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, limitando-se à pontuação máxima de 10 (dez) pontos dos critérios comuns, de forma não cumulativa, ou seja, apenas uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS							
Identificação do Ponto Extra	Pontuação						
E	Agente cultural do gênero feminino	0,5					
F	Agente cultural negro ou indígena	0,5					
G	Agente cultural com deficiência	0,5					
PONTUAÇÃO	0,5 (pontuação extra não cumulativa)						

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ							
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação					
н	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	0,5					
I	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	0,5					
PONTUAÇÃO	EXTRA TOTAL	0,5 (pontuação extra não cumulativa)					

- A pontuação final de cada candidatura será formulada a partir da média aritmética simples das apreciações, já computadas as pontuações extras adequadas a cada caso.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação não são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios para pontuação extra não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C e D.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate de acordo com a idade do proponente e, em caso de persistir o empate, se decidirá por sorteio.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 6 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

2025

EDITAL 001/2025 - ANEXO III CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, pelos 3 (três) integrantes da Comissão de Seleção. Ao final, será calculada a média aritmética simples entre as avaliações, gerando a nota final (NF) do candidato, considerando os critérios e pontuações a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério 2,5 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério 1,5 ponto;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério 1 ponto;
- Não atendimento do critério 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS								
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima						
Α	Reconhecida atuação do agente cultural proponente (currículo e portfólio)	2,5						
В	Viabilidade técnica da proposta (evidente condição de fazer)	2,5						
С	Adesões dos potenciais pontos de cultura (o proponente deve demonstrar que fez um levantamento junto aos possíveis pontos e mostrar a aceitação deles).	2,5						
D	Coerência entre a planilha orçamentária e o plano de trabalho (Anexo II)	2,5						
PONTUA	ÇÃO TOTAL:	10						

EDITAL 001/2025 - ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° ____/2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2025 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

									NAB) E MENTO	
-	o de Santa Luzia -	•								
– PB, o	Senhor José	Alexandre		Araújo	e no	o(a) ortador(a	AGE a)	NTE do	CULTI RG	URAL nº
	, Ór	gão Emissor _		,	, CPF	n ^o	<i>u)</i>	uo	RO	,
residente		e				liado(a)				à
	4. E	1 .d			-4	1: . ~ .		, resol	vem fir	mar o
presente Termo	de Execução Cul	iurai, de acord	io com	as seguii	nies co	maiçoe	S:			
2. PROCEDIM	ENTO									
	de Execução Cu									
	ado com agente c								,,	
	(Marco regulatón CCRETO Nº 11.4:						N. 11.7	40/202	3 (DEC	RETO
rnab) e do DE	CKETON 11.4.)3/2023 (DEC	KETO	DE FON	/1L:1 \ 1	0).				
3. OBJETO										
3.1. Este Termo	de Execução Cul	-	•			-		-	•	
r , DD			,	contemp	olado 1	no Edita	al 001/	′2025 d	la PNAB	Santa
Luzia – PB.										
4. RECURSOS	FINANCEIRO	S								
	os financeiros p		ão do	presente	e tern	no tota	ılizam	o mo	ntante o	de R\$
4.2			1 ()	A CIT		OI I	ı TIID	A T		D .
4.2. Serão	transferidos	à conta		AGE		i i		AL,		Banco para
recebimento e m		, Ag		,	Coma	ı			,	para
	-									
	O DOS RECUR									
	entos de ativos 1	_	derão s	ser aplic	eados	para o	alcan	ce do	objeto,	sem a
necessidade de a	autorização prévia	1.								

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura, Ciência e Tecnologia de Santa Luzia PB, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Ciência e Tecnologia de Santa Luzia PB a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
- 7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
- I comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

- III ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
- I pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
- 7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I solicitar documentação complementar;
- II aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
- 7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
- 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- I devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II apresentação de plano de ações compensatórias; ou

- III devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

- 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
- 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I extinto por decurso de prazo;
- II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Secretaria Municipal de Cultura, Ciência e Tecnologia de Santa Luzia – PB comporá uma comissão especial para análise dos resultados que vistoriará e se fará presente durante todo o percurso da execução dos projetos.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Jornal Oficial do Município de Santa Luzia – PB.

14. FORO

14.1	Fica e	eleito c	Foro	da	Comarca	de	Santa	Luzia	- PB	para	dirimir	quaisquer	dúvidas	relativas	ac
pres	ente Te	rmo d	e Exec	uçã	o Cultura	1.									

Santa Luzia – PB, _	de	de
	Pelo Poder Público	:
HENRY M	ALDINEY DE LIRA	NOBREGA
Prefeito C	Constitucional de Santa	a Luzia – PB

Proponente Testemunhas: Testemunha 1 Nome: CPF: Testemunha 2 Nome: CPF:
Testemunhas: Testemunha 1 Nome: CPF: Testemunha 2 Nome:

2025

EDITAL 001/2025 - ANEXO V RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

	, ,	· •		~	•		•			
1		۱ Sim	todae.	26 20066	toram	teitae	conforme	\circ	ปลทอเ	เลดด
١		<i>,</i> Oiiii,	todas	as açocs	IOIAIII	ICILAS	COLLIGITIC	O P	iai ici	auu

- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o n\u00e3o cumprimento integral: [Explique porque parte da meta n\u00e3o foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- · Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos:	vídeos,	produção	musical,	produção	gráfica	etc.
, \ ~ :						

() Sim

() Não

utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23).							
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? () Sim							
5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:							
Nome do Função Pessoa com							
profissional/empresa no comprojeto no comprojeto no comprojeto no comprojeto negra ou indígena?							
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não			
6. LOCAIS DE REALIZA 6.1 De que modo o púb ()1. Presencial. () 2. Virtual. () 3. Híbrido (presencia	olico acesso	ou a ação ou o pr	oduto cultura	l do projeto?			
Caso você tenha marca	ado os itens	s 2 ou 3 (virtual e	híbrido):				
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção. ()Youtube ()Instagram / IGTV ()Facebook ()TikTok ()Google Meet, Zoom etc. ()Outros:							
6.3 Informe aqui os linl	ks dessas p	lataformas:					
Caso você tenha marca	ado os itens	s 1 e 3 (Presencia	ıl e Híbrido):				
 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto? ()1. Fixas, sempre no mesmo local. ()2. Itinerantes, em diferentes locais. ()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais. 							
6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?							
6.6 Onde o projeto foi realizado?							

Página

Você pode marcar mais de uma opção. ()Equipamento cultural público municipal. ()Equipamento cultural público estadual. ()Espaço cultural independente. ()Escola. ()Praça. ()Rua. ()Parque. ()Outros
7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
8. TÓPICOS ADICIONAIS Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
9. ANEXOS Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.
Nome Assinatura do Agente Cultural Proponente

EDITAL 001/2025 - ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

	O ARTÍSTIC		INTEGDAN	TE DO GP		I COLETIVO AP	TÍSTICO:		
	NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:								
Nome	:								
RG_		_ CPF		Tel	.:				
						do grupo gem a pessoa edital, conferindo			
para d Termo obriga	cumprir todos de Execuçã	os procedim ão Cultura, er pagament	ientos exigio troca de co	dos nas eta municaçõe	ipas do es, pode	edital, conferindo edital, inclusive a endo assumir co direitos e qualqu	ssinatura do mpromissos,		
	eclarantes in pação previst			em em qu	uaisquer	das vedações	do item de		
	NOME DO	INTEGRAN	TE	CPF	А	SSINATURAS			
	San	ta Luzia – Pt	3, de _			de 2025.			

EDITAL 001/2025 - ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas) no **CPF** , RG nº **DECLARO** para fins de participação no Edital 001/2025 que sou () NEGRO / () INDÍGENA. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais. Santa Luzia – PB, _____de ______de 2025. Assinatura do Declarante

EDITAL 001/2025 - ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

	DECLARA	IÇAU PESSUA CUI	VI DEFICIENCIA			
(Para agentes cu	ılturais conco	rrentes às cotas des	stinadas a pessoa	s com deficiência)		
Fu				CPF		
nº		RG nº	, DEC	, CPF CLARO para fins de		
participação no Edita	al 001/2025 q	ue sou Pessoa com	Deficiência.	·		
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.						
Santa Luzia – PB,	de	de 202	25.			
		Assinatura do Decla	arante	-		

EDITAL 001/2025 - ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO ACENTE CHI TUBAL:	
NOME DO AGENTE CULTURAL:	
NOME DO PROJETO INSCRITO:	
CATEGORIA:	
RECURSO:	
À Comissão de Seleção,	
Com base na Etapa de Seleção do Edital 001/2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.	ok
Justificativa:	_
	_
	_
	_
	_
	_
	_
	_
	_
Santa Luzia – PB, de de 2025.	
Assinatura	
Agente Cultural	

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF: RG:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO:
À Comissão de Habilitação,
Com base na Etapa de Habilitação do Edital 001/2025, venho solicitar alteração do
resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:
Santa Luzia – PB, de de 2025.
Assinatura
Agente Cultural